

CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FII HIRE RESIDENCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 42.869.853/0001-04

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023

Na qualidade de instituição administradora do **FII HIRE RESIDENCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.869.853/0001-04 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 15 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas representando, aproximadamente, 26,23% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da aprovação da HNI Negócios Imobiliários (“HNI”), parte relacionada ao Consultor Imobiliário do Fundo, para atuar na venda das futuras unidades autônomas de quaisquer dos empreendimentos que o Fundo participe ou venha a participar, direta ou indiretamente.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo presentes à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o único item da ordem do dia:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
37.86 %	0%	4.71 %	6.45 %

Diante do exposto, e em atendimento à obrigatoriedade de aprovação da matéria por maioria de votos de Cotistas presentes que representem, no mínimo, 25% das cotas emitidas do Fundo, nos termos do Art. 20, §1º da Instrução CVM 472/2008, a Administradora declara que a matéria foi APROVADA, sem quaisquer ressalvas, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração que, depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.